

RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**Processo nº 59500.000154/2012-55****EDITAL Nº 56/2012****1. OBJETIVO**

Examinar e julgar a documentação de habilitação de que trata o Edital nº 056/2012, que tem por objeto a Elaboração do Projeto Executivo a Estação de Bombeamento Principal – Módulo 2 – e das Etapas 3 a 9 do Projeto de Irrigação Baixo de Irecê, localizado nos Municípios de Xique-Xique e Itaguaçu, no Estado da Bahia.

2. LICITANTES

Conforme Ata nº 2987, as folhas 850 e 851 do processo, apresentaram propostas as seguintes empresas:

- **Magna Engenharia Ltda.;**
- **Consórcio STE – Beck de Souza.**

3. ANÁLISE

Foi realizado o exame e julgamento da documentação constante do Invólucro nº 01 das licitantes, nos termos dos subitens 4.2 e 12.2 do Edital, como segue:

3.1. Habilitação Jurídica:

Verificada a documentação apresentada, a Comissão constatou que ambas as licitantes atenderam às alíneas “a” a “d” do subitem 4.2.2.1 por meio de Declaração do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme fls. 540 a 542, e às alíneas seguintes conforme fls. 558, 559, 561, 714 e 716.

3.2. Regularidade Fiscal:

Verificada a documentação apresentada, constatou-se que ambas as licitantes atenderam ao subitem 4.2.2.2 do Edital por meio de Declaração do SICAF, conforme fls. 540 a 542.



3.3. Qualificação Técnica:

Analisada a documentação apresentada às folhas 567 a 681 e 717 a 824, a comissão constatou que ambas as licitantes atenderam ao subitem 4.2.2.3 do Edital.

3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

Na verificação da documentação apresentada, constatou-se que ambas as licitantes atenderam às alíneas "a" e "b" do subitem 4.2.2.4 do Edital, conforme folhas 685 a 694 e 824 a 828, observando-se que a Magna Engenharia também apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil do exercício de 2011, e por meio da Declaração do SICAF às fls. 540 a 542.

4. CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Decisão nº 1728 de 06 de dezembro de 2012 (fl. 855), julgou conforme o subitem 12.2 do Edital, concluindo pela habilitação das licitantes:

- **Magna Engenharia Ltda.;**
- **Consórcio STE – Beck de Souza.**

Brasília, 21 de dezembro de 2012.


Alexandre Augusto da Cunha Mendes
Presidente


Jarbas de Carvalho Santos Júnior
Membro


Paulo Ricardo Santos Cerqueira
Membro


Geraldo Aristides Rabello Nuzzi
Membro